



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0040.012754.00020/2024-47

UNIDADE (S) DA (S) ÁREA (S) REQUISITANTE (S):	GERENCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE E PRODUTO QUÍMICO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	FILOGÔNIO CASSIANO RIBEIRO
MATRÍCULA:	9018673-1
E-MAIL:	FILOGONIO.RIBEIRO@AC.GOV.BR

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
- 1.1. A justificativa da necessidade da aquisição do reagente DPD, se faz devido a sua utilização na determinação de Cloro Residual Livre em amostras de água tratada. Como a cloração é o método empregado em todas as estações de tratamento de água do Município, a Portaria consolidação nº 05 do ministério da saúde exige que sejam feitas 8.032 análises nas Estações de Tratamento de 2 em 2 horas, e ainda em toda rede de abastecimento, nos pontos de amostragem pré-estabelecidos, mensalmente. Onde temos a obrigação de analisar de acordo a população abastecida em cada município o mínimo de 271 mensais e com possibilidades de coleta caso a análise indique alguma desconformidade.
- 1.2. A disponibilização deste reagente em pastilhas apresenta-se como uma eficiente alternativa para evitar o desperdício do produto e facilitar sua utilização por parte dos operadores de ETA e laboratoristas. São utilizadas mensalmente 8.303 pastilhas em todo o Estado do Acre, referentes a 8.303 análises. E quando necessário este número pode ser maior devido a coleta em caso de contaminação ou confirmação do resultado.
2. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA**
- 2.1. Informamos que o objeto em questão encontra-se inserido no PCA.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. Os requisitos da contratação/fornecimento, abrangem os seguintes critérios:
- 3.1.1. **DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
- 3.1.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a Ordem de Entrega emitida pelo SANEACRE e devem ser entregues no almoxarifado do SANEACRE localizado na Avenida Antônio da Rocha Viana, n.º 1.303, Bairro Isaura Parente em Rio Branco – Acre.
- 3.1.1.2. A entrega será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega, que informará os quantitativos necessários para aquelas entregas;
- 3.1.1.3. Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para entrega dos itens deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido;
- 3.1.1.4. No caso de ocorrência por motivo de força maior que venha a impossibilitar a cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, indicando a data em que efetivará a entrega, não sendo o adiamento superior a 10 (dez) dias corridos;
- 3.1.1.5. O horário de entrega para recebimento dos materiais é das 07h30minh às 12h00minh e 14h00minh às 17h00minh, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira de 07h00minh às 13h00minh, exceto feriados nacionais e regionais;
- 3.1.1.6. Em caso de necessidade o SANEACRE poderá avisar com antecedência, quando da solicitação dos itens, se houver alterações no dia e hora para o recebimento;
- 3.1.1.7. O acondicionamento deve ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro, desde a saída até a sua chegada no local de entrega e que o protejam também contra impactos acidentais durante as operações de carga e descarga, sendo em embalagens não violadas, acompanhada de nota fiscal, manual de utilização e termo de garantia;
- 3.1.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP e na proposta;
- 3.1.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.1.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.1.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.1.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.1.2. **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 3.1.2.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.1.2.2. É vedada a antecipação de pagamento;
- 3.1.2.3. O pagamento será realizado por intermédio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;
- 3.1.2.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do SANEACRE. Deverão constar na nota fiscal o número do empenho, número do pregão, número do contrato utilizado e a descrição clara do objeto;
- 3.1.2.5. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos itens comprovadamente entregues pela CONTRATADA.
- 3.1.2.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- a) apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme ETP e Termo de Referência.
- b) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
- I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI - Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% / 365

3.1.2.7. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela CONTRATANTE.

3.1.2.8. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

3.1.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.3.1. Entregar os itens de forma adequada, a não danificar durante a operação de transporte de carga e descarga;

3.1.3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.1.3.3. Manter inalterados os preços e condições propostos;

3.1.3.4. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, frete e qualquer encargo que venha a incidir na entrega dos itens;

3.1.3.5. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o item que, não apresente sua qualidade e especificação conforme solicitado;

3.1.3.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

3.1.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor ou responsável da CONTRATANTE um preposto para manter diálogo constante na execução do instrumento contratual.

3.1.3.8. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que venha a causar a CONTRATANTE ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

3.1.3.9. Cumprir as obrigações assumidas em sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes;

3.1.3.10. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.

3.1.3.11. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

3.1.3.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.3.13. Acatar as orientações da CONTRANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as indagações formuladas;

3.1.3.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

3.1.3.15. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

3.1.3.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente ETP e Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

3.1.3.17. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao Objeto deste ETP, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

3.1.3.18. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste ETP;

3.1.3.19. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

3.1.3.20. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos;

3.1.3.21. A CONTRATADA, deverá apresentar o Certificado de garantia do produto emitido pelo fabricante.

3.1.3.22. Efetuar o Cadastro de Credor pessoa Jurídica junto a SEFAZ Secretaria Estadual de Fazenda do Acre, site: www.sefaz.acre.gov.br, e responsabilizar-se pela emissão de Notas Fiscais.

3.1.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1.4.1. Notificar por escrito a empresa fornecedora, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

3.1.4.2. A CONTRATANTE exercerá através do Departamento Administrativo a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

3.1.4.3. Proceder a fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) deste Termo através de funcionário designado por Ato Administrativo;

3.1.4.4. Proceder o pagamento devido a contratada;

3.1.4.5. Rejeitar os itens que não estiver dentro dos padrões exigidos nas especificações;

3.1.4.6. Notificar a contratada por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições no ato de descarga;

3.1.4.7. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos itens referente ao objeto do termo contratual;

3.1.4.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo;

3.1.4.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE;

3.1.4.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Reagente DPD 11G • Pastilhas efervescente que não gere turbidez para medir cloro residual de faixa de leitura: 0,0 a 4,0mg/L (PPM), pode ser utilizada em medidor de disco ou digital. Embalagem com 100 cartelas com 10 pastilhas cada, totalizando 1000 pastilhas.	CX	50

4.1. Estima-se contratar a quantidade de 50 caixas de **Reagente DPD 11G**, conforme tabela acima e levantamento feito pelo setor demandante, GERENCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE E PRODUTO QUÍMICO.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Reagente DPD IIG Pastilhas efervescente que não gere turbidez para medir cloro residual de faixa de leitura: 0,0 a 4,0mg/L (PPM), pode ser utilizada em medidor de disco ou digital. Embalagem com 100 cartelas com 10 pastilhas cada, totalizando 1000 pastilhas.	CX	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
TOTAL					R\$ 42.500,00

- 5.1. O valor global estimado para contratação no momento é de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.
- 5.2. O valor estimado para contratação é uma cotação de preço fornecido pela Empresa Metrológica Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda EPP (0011449426).
6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**
- 6.1. O resultado pretendido com esse contrato é o de atestar a qualidade da água, produzida na ETA e distribuída à população, sob o aspecto microbiológico, visando atender ao que está definido na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece que toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa deve ser objeto de controle e vigilância microbiológica com o objetivo de evitar surtos de doenças e agravos de veiculação hídrica.
- 6.2. Este reagente é utilizado na determinação de Cloro Residual Livre em amostras de água tratada. Como a cloração é o método empregado em todas as estações de tratamento de água do Estado, e conforme a Portaria acima citada que exige que sejam feitas análises nas Estações de 2 em 2 horas, e ainda em toda rede de abastecimento, nos pontos de amostragem pré-estabelecidos, mensalmente. A disponibilização deste reagente em pastilhas apresenta-se como uma eficiente alternativa para evitar o desperdício do produto e facilitar sua utilização por parte dos operadores de ETA e laboratoristas.
- 6.3. O laboratório tem a obrigação de verificar se as amostras analisadas se encontram dentro do padrão que é na faixa de 0,20 a 5,00mg/L. Para ser tomada as devidas providências caso o resultado seja diferente do permitido. Diante disto a importância deste reagente para o Controle de qualidade da água fornecida por nossa empresa.
- 6.4. Analisando o valor encontrado, que ficou orçado em **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, o mesmo está inferior à R\$ 59.906,02, possibilitando a modalidade de Dispensa de Licitação como prevê o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.
- 6.5. Sendo assim, esta é considerada a melhor escolha para realização da análise de residual de cloro.
7. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (OBRIGATÓRIO)**
- 7.1. O fornecimento do Produto será em quantitativo parcelado em 2 entregas de 25 Caixas, mediante ordem de entrega emitida pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
8. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 8.1. A contratação de uma empresa para aquisição de insumos para verificação do residual de cloro.
9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 9.1. A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.
10. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Elaborado por:
Kennedy Castro de Araújo
Raimunda Lima de Souza Sá
Gabrielly Cioffi Oliveira
Antonio Machado Teixeira

Revisado por:
Filogônio Cassiano Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **KENNEDY CASTRO DE ARAÚJO, Chefe de Divisão**, em 12/07/2024, às 08:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA LIMA DE SOUZA SÁ, Assistente Técnica**, em 12/07/2024, às 11:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MACHADO TEIXEIRA, Cargo Comissionado**, em 15/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011450413** e o código CRC **B6F1CF6E**.